



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA TRE/SP n. 305/2019**

Estabelece plantão durante os feriados compreendidos entre 20 de dezembro de 2019 e 6 de janeiro de 2020 e regulamenta a prestação de serviço extraordinário no período correspondente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei n. 5010, de 30 de maio de 1966, que estabelece feriados na Justiça Federal os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive, e na Resolução TSE n. 18.154, de 14 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, alterada pela Resolução TSE n. 23.497, de 11 de outubro de 2016 e;

CONSIDERANDO a necessidade de que permaneçam em atividades algumas unidades da Secretaria do Tribunal e os Cartórios e Postos Eleitorais da Capital e do Interior,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DO PLANTÃO**

Art. 1º No período compreendido entre 20 de dezembro de 2019 e 6 de janeiro de 2020, a Secretaria do Tribunal e os Cartórios e Postos Eleitorais da Capital e do Interior funcionarão em regime de plantão.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL**

Art. 2º A Secretaria do Tribunal trabalhará em regime de plantão nos dias 20 de dezembro de 2019 e 2, 3 e 6 de janeiro de 2020, das 12 às 17 horas.

Art. 3º Caberá aos respectivos Secretários, Assessores-Chefes e Coordenador de Comunicação Social convocar os servidores que trabalharão nos dias mencionados, por absoluta necessidade de serviço.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados para a realização de serviço inadiável em dias diferentes dos estabelecidos no artigo 2º, mediante justificativa do titular da unidade.

Art. 4º A convocação para a realização de serviço extraordinário será efetuada por meio do Sistema de Gerenciamento de Serviço Extraordinário (GSE) - Feriado Forense, disponível na Intranet, na qual deverá constar o nome dos servidores, data e quantidade de horas a serem prestadas, bem como a sua justificativa.

§ 1º A escala de serviço extraordinário será autorizada pelos Secretários, Assessores-Chefes e Coordenador de Comunicação Social no Sistema GSE - Feriado Forense, de 2 a 13 de dezembro de 2019, para serviços relativos a dezembro de 2019 e janeiro de 2020, e homologada pela Diretoria-Geral.

§ 2º Na hipótese excepcional de se ter conhecimento da necessidade de realização de serviço extraordinário em data posterior ao fechamento do GSE, o pedido de convocação deverá ser encaminhado via SEI à Diretoria-Geral, para apreciação.

Art. 5º O horário de funcionamento das sedes deste Tribunal será das 11 às 18 horas, ficando autorizados a realizar suas atividades em horários diferentes do estabelecido no artigo 2º os servidores responsáveis pela abertura e fechamento dos prédios, pela manutenção predial, além dos terceirizados e dos encarregados pelas respectivas fiscalizações, devendo a escala ser encaminhada nos termos do artigo 4º.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO NOS CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS

Art. 6º Os Cartórios e Postos Eleitorais trabalharão em regime de plantão nos dias 20 de dezembro de 2019 e 2, 3 e 6 de janeiro de 2020, para atendimento ao público e expediente interno, das 12 às 17 horas.

Parágrafo único. Os postos eleitorais localizados nas unidades do Poupatempo funcionarão nos dias e horários em que houver atendimento naquele local.

Art. 7º A convocação dos servidores dos Cartórios e Postos Eleitorais deverão observar o limite máximo diário, segundo os seguintes critérios:

- I – Cartórios Eleitorais com até 50.000 eleitores: até 3 servidores;
- II – Cartórios Eleitorais com 50.001 a 100.000 eleitores: até 4 servidores;
- III – Cartórios Eleitorais com mais de 100.000 eleitores: até 6 servidores;
- IV – Postos Eleitorais: até 2 servidores.

§ 1º O quantitativo de eleitores a que se referem os incisos deste artigo, será aquele apurado até o dia 30 de novembro de 2019.

§ 2º Os servidores que atuam junto às unidades do Poupatempo e nas Centrais de Atendimento Biométrico ficam excluídos do cômputo dos quantitativos permitidos para suas respectivas unidades de lotação.

§ 3º Não poderão ser convocados os servidores requisitados celetistas com jornada de trabalho de 30 horas semanais, em face da nova redação do artigo 58-A da CLT conferida pela Lei n. 13.467/2017.

Art. 8º A convocação para a realização de serviço extraordinário será efetuada pelo Chefe de Cartório por meio do Sistema de Gerenciamento de Serviço Extraordinário (GSE) - Feriado Forense, disponível na Intranet, na qual deverá constar o nome dos servidores, data e quantidade de horas a serem prestadas, bem como a sua justificativa, de 2 a 13 de dezembro de 2019, para serviços relativos a dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

§1º A convocação dos servidores que prestam serviços nos postos das unidades do Poupatempo será efetuada pelo Coordenador do Posto, Chefe de Cartório.

§2º A escala de serviço extraordinário gerada no sistema GSE deverá ser incluída como documento no SEI, autenticada eletronicamente pelo Juízo Eleitoral e arquivada localmente, não sendo necessário o envio do processo para a Seção de Frequência.

## CAPITULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O serviço extraordinário prestado pelos servidores, no limite máximo diário de 5 horas, será convertido exclusivamente em horas credoras, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Resolução 22.901/2008, com prazo de fruição até 19 de dezembro de 2024.

Art. 10 Será obrigatória a consignação digital de ponto pelos servidores em caso de saída(s) e entrada(s) destinada(s) a almoço, lanche e/ou por motivo particular.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**,  
**PRESIDENTE**, em 03/12/2019, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1698850** e o código CRC **EC6E7ADB**.

---